PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 153.954,44 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/10/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, inscrito sob o CNPJ: 02.571.718/0001-63, localizado na Avenida César Lattes, n°1.379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, **por intermédio de seu presidente neste ato representado pelo Exmo. Senhor Pedro Paulo Sad Coelho, inscrito sob o CPF nº 020.809.377 - 07, com domicílio à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - centro, Município de Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000 torna público a realização de processo de contratação, através da modalidade de pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento menor preço unitário na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, situado na Avenida César Lattes, nº1. 379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.**
Este regulamento contendo todas as informações poderá ser obtido, por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasbr.com.br e cissulfluminense@gmail.com

1 – DO OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS/RJ.

Deslocamento do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS/RJ, Secretária Executiva e equipe, tanto no Município, quanto para cidades de referência e capital do Estado e do País. É imprescindível o deslocamento do Presidente, Secretária Executiva e de sua equipe em suas atribuições institucionais, como agendas políticas, visitas, reuniões, eventos oficiais. Esse deslocamento, na quase totalidade das vezes, se dá por meio de veículo do município. O meio atual de deslocamento é por veículo próprio ou veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, que já está apresentado constantes necessidades de reparos, sendo inviável a sua utilização nas viagens oficiais. Assim, garantir um deslocamento eficaz, eficiente e seguro, é a medida que se espera.

1.1. O veículo deverá possuir características técnicas: Veículo automotivo (tipo SUV) 0 km, cor branca, transmissão automática de 06 velocidades, 04 portas, capacidade 05 passageiros, combustível flex (gasolina/etanol) motorização mínima 1.0, direção (hidraulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme)**.**

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS/RJ pelo telefone nº (21) 3900-4165;

1.3. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS/RJ indicada no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

1.4. As solicitações para esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste regulamento deverão ser dirigidas por escrito ao e-mail do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ (cissulfluminense@gmail.com), horário 09h00min as 12h00min.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;

2.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública; e/ou,

2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3. Condições para participação das empresas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **www.comprasbr.com.br.**

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste

Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e que estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.comprasbr.com.br;**

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar **no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br** As instruções para cadastro estão contidas no site;

3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.1;

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados;

4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) O preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Dados técnicos do produto ofertado, além das especificações detalhadas do objeto consoante exigências editalícias;
c) O acompanhamento de declaração informando a localização de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante mais próxima da Sede Administrativa deste Município;
d) O acompanhamento de prospecto/ficha técnica do produto cotado, emitida por seu fabricante e em língua portuguesa, comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;
e) O acompanhamento de Termo de Garantia, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limites de quilometragem.
f) A inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; e,
g) A declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

Observação: Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.7. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta;

4.8. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento;

4.9. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o equipamento cotado. Caso contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital.

5 – ABERTURA DE PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.
6.4 Será considerada aceitável a proposta que:
a) atenda a todos os termos deste Edital;
b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
6.4.1 .Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Pregoeira excluirá o Licitante da etapa de lances;
6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
6.7 .Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
6.9. A etapa de lances seguirá o que regulamenta a legislação, seguindo os tempos padrões para o tipo de disputa ABERTO E FECHADO obedecendo aos critérios necessários para que haja as prorrogações ou demais etapas necessárias.
6.9.1.Asessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira na etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos, desde que não atentem às disposições deste Edital.

6.11.A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12.A Pregoeira anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13.Definido o vencedor, este deverá encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a fase de lances a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta ou demais documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1.O licitante que não atender ao disposto no item anterior em prazo estabelecido pela Pregoeira estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8. HABILITAÇÃO:

8.1.O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação via plataforma web.

8.2.Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

8.3.Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da realização do Pregão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI-RE), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da Licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho.

DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração do próprio interessado atestando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
b) Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas;
c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.4. A não apresentação de quaisquer das declarações exigidas impedirá a participação da licitante, mesmo que se enquadre como tal.
8.5. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.1 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.
8.6. A critério da Pregoeira, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.
8.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, nos termos § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/21.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito e entregues no Setor de Licitações do consorcio em horário de expediente ou pelo e-mail cissulfluminense@gmail.com A/C do Pregoeiro.
9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação nos termos do art. 164, parágrafo único: A responder à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando necessária devolução de prazos.
9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos serão conhecidas apenas para efeito de protocolo, mas não serão objeto de análise de mérito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1.Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.
10.2.Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
10.3.A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(s) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1.Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1.A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.1.2.A licitante que manifestar a intenção de recurso aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I e art. 183 da Lei nº 14.133/21, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: cissulfluminense@gmail.com com, A/C da Sr. Pregoeiro.

Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente ou com a apresentação das razões se ocorrida antes do final do prazo inicial.

11.1.3.Interposto o recurso a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5.A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6.é que o recurso contra julgamento de proposta e habilitação não terá efeito suspensivo automático, salvo se a autoridade conceder motivadamente tal efeito caso haja perigo de dano irreparável, nos termos art. 168 da NLLC. .

11.2.Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1.Da Contratante:

12.1.1.Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2.Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3.Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5.Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2.Da Promitente Fornecedora.

12.2.1.Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

12.2.2.Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3.Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos de verificação de conformidade, mesmo expirado o prazo;

12.2.4.Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5.Designar profissionais responsáveis pela entrega do objeto;
12.2.6.Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando do transporte e entrega definitiva do objeto licitado;

12.2.7.Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
13. RESCISÃO:
13.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
14. DOS PRAZOS DO CONTRATO:
15.1.É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;
15.2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada
15.3.O objeto do presente certame deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, juntamente da Nota Fiscal, tendo como local da entrega a SEDE do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, situado na Avenida César Lattes, nº1. 379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.
15.4.Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas este não será aceito. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
15.5.Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
15.6.A fiscalização será feita por Servidor nomeado por Portaria, que exercerá rigoroso controle quanto à qualidade, à validade, à quantidade e ao atendimento às especificações do objeto licitado.
15.7.O Contrato terá vigência da assinatura até 30/12/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2026:
01.002.000 Secretaria Executiva
2.001 – Manutenção da Secretaria Executiva
04 – Administração
10 – Saúde
2.002 – Manutenção da Gestão do CIS/CS
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.002.000 Secretaria Executiva
17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
17.2.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
17.3. Integram este Edital os anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III - Matriz de Risco;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor. na lei nº 14.133/2021.

17.5. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações, sito Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, situado na Avenida César Lattes, nº1. 379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000., telefone (24)3900-4165 no horário de expediente do consorcio e pelo e-mail cissulfluminense@gmail.com

Responsável pela elaboração.

Lívia Delgado de Paula
Diretora Administrativa e Financeira
Do CIS-CS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS/RJ.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo **SUV**, destinado ao atendimento das demandas institucionais do CIS-CS/RJ, conforme as especificações técnicas descritas neste Instrumento;

2.2. A contratação visa atender ao objetivo estratégico de viabilizar o deslocamento dos integrantes do consórcio proporcionando maior segurança, eficiência operacional, economia e melhor representatividade institucional. A aquisição é necessária para possibilitar o deslocamento do Presidente, Secretária Executiva e demais funcionários em viagens institucionais, audiências oficiais e visitas técnicas, inclusive em rodovias e estradas rurais, fundamentais para as atividades administrativas;

2.3. O veículo deverá possuir características técnicas: Veículo automotivo (tipo **SUV**) 0km, cor branca, veículos SUVs se mostram mais versáteis em sua utilização. Tamanho – Cumprimento Mínimo 4400mm – Largura Mínima – 1800mm – Medidas que condizem com o tamanho dos veículos SUVs do mercado, e garante o mínimo de espaço para os passageiros, quando utilizado com lotação máxima. Câmbio Automático – Requisito comum para aquisição de veículos que irão executar viagens longas, trazendo conforto e segurança ao motorista, além de serem robustos e duráveis. Potência – Mínima de 165CV – A potência mínima nesse patamar é condizente com o tipo do veículo escolhido (SUV);

2.4. A contratação será realizada por fornecimento único, em lote único, sem parcelamento. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho, considerando a necessidade imediata de substituição do veiculo atual;

2.5. As responsabilidades das partes envolvem, para a contratada, a entrega do bem conforme as especificações técnicas e documentações exigidas, e, para a contratante, fiscalização continua do cumprimento contratual e a avalição de conformidade do abjetivo entregue.

3 – QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I" da Lei 14.133/21;

3.1. A quantidade prevista é de 01 (um) veículo SUV, conforme detalhamento técnico;

3.2. O valor de referência foi fixado com base em pesquisa de preços realizada junto a concessionárias e em contratações públicas similares, contemplando todos os encargos, tributos e despesas acessórias;

3.3. Eventuais revisões de preços serão admitidas apenas nas hipóteses previstas na legislação, mediante variações excepcionais de mercado ou índices inflacionários oficiais (IPCA), com autorização expressa da legislação;

2.4. O valor máximo admitido para contratação será informado no Edital e não podendo ser ultrapassado sob pena de desclassificação da proposta.

Margens de variação futura de preços serão consideradas apenas para atualizações futuras da pesquisa de preços.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.A necessidade de contratação está fundamentada na necessidade de melhoria na logistica de transporte da presidencia, direção e demais servidores do consórcio;

4.2.A aquisição deveículo SUV visa garantir das atividades administrativas, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade na gestão pública;

4.3.A não realização da contratação poderá gerar riscos operacionais graves, como atrasos em compromissos oficiais credibilidade da gestão do consórcio.

5 – LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo a ser adquirido deverá ser entregue na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, situado na Avenida Cesar Lattes N°1.379 Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A experiência mínima exigida será a comprovação de fornecimento de, pelo menos, 01 (um) veículo zero quilometro, tipo **SUV**;

6.2. Além disso, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, comprovando estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência visa garantir que a contratada opere de acordo com as normas legais e éticas, minimizando riscos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ;

6.3. A empresa também deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Essa declaração será incorporada ao contrato e poderá ser utilizada como base para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Por fim, a qualificação técnica inclui a capacidade de oferecer suporte técnico inicial, orientando o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ sobre o uso e manutenção do veículo.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA “G”

7.1. A execução do objeto será realizada em fase única: fornecimento e entrega do veículo zero quilômetro, conforme as especificações técnicas, acompanhado de todos os documentos obrigatórios;

7.2. O prazo para execução é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, compreendendo o fornecimento, regularização documental, emplacamento e entrega física;

7.3. A validação da execução ocorrerá por meio de inspeção técnica e assinatura de termo de recebimento definitivo, após verificação da conformidade do bem entregue com o disposto neste Termo de Referência;

7.4. Os padrões técnicos de qualidade e desempenho envolverão a conferência das dimensões, potência, segurança, itens de conforto e tecnologia descritos, bem como a verificação do pleno funcionamento dos sistemas do veículo;

7.5. Eventuais falhas ou interrupções serão tratadas mediante notificação formal, com fixação de prazo para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo licitato rio ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliaça o
MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.002.000 Secretaria Executiva

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, após a comprovação da entrega do veículo, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões atualizadas (Certidão do FGTS, CND-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) junto ao Setor Administrativo e Financeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ**;

10.2. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ** não se responsabilizará por

quaisquer despesas que venham a ser efetuadas, sem que tenham sido previstas neste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, através do telefone (21) 3900-4165 e/ou e-mail cissulfluminense@gmail.com.

Lívia Delgado de Paula.
Diretora Administrativa e Financeira
do CIS-CS/RJ.

Ciente e de acordo:

Bárbara Tereza Miguel Elias Machado.
Secretaria Executiva do CIS-CS/RJ.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente instrução, regida pela Lei Federal n°14.133/2021 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a contratação pregão eletronico de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídos, para se habilitarem junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense.
O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. As contratações governamentais produzem significativa impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o

levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS é composto por 11 (onze) Municípios, quais sejam: Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alfares, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras. Segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juntos, essas Unidades da Federação possuem 300.704 (trezentos mil e setecentos e quatro) habitantes, conforme demonstrado abaixo:

Município Consorciado	População (ultimo censo 2022)
Areal	11.828
Comendador Levy Gasparian	8.741
Engenheiro Paulo de Frontin	12.242
Mendes	17.502
Miguel Pereira	26.578
Paraíba do Sul	42.063
Paty do Alferes	29.619
São José do Vale do Rio Preto	22.080
Sapucaia	17.729
Três Rios	78.346
Vassouras	33.976
Total	**300.704**

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/

Deslocamento do presidente do consórcio intermunicipal de saúde CIS-CS/RJ, Secretária Executiva e equipe, tanto no Município, quanto para cidades de referência e capital do Estado e do País. É imprescindível o deslocamento do Presidente, Secretária Executiva e de sua equipe em suas atribuições institucionais, como agendas políticas, visitas, reuniões, eventos

oficiais. Esse deslocamento, na quase totalidade das vezes, se dá por meio de veículo do município. O meio atual de deslocamento é por veículo próprio ou veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, que já está apresentado constantes necessidades de reparos, sendo inviável a sua utilização nas viagens oficiais. Assim, garantir um deslocamento eficaz, eficiente e seguro, é a medida que se espera.

2 – ÁREA REQUISTANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Presidente do CIS-CS/RJ	Pedro Paulo Sad Coelho
Secretária Executiva CIS-CS/RJ	Barbara Tereza Miguel Elias Machado

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (Lei Federal n°14.133/2021).

Frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se 01(um) cenário:

Solução 01 – A aquisição de veículo novo proporciona maior confiabilidade e segurança para os usuários. Veículo novo tende a ter menor probabilidade de falhas mecânicas e exigem menos manutenção, o que reduz os custos com reparos e assegura a continuidade das operações sem interrupções.

A longo prazo, a aquisição de veículo novo pode representar uma economia significativa. Embora o investimento inicial seja maior, os custos com manutenção e reparos do veículo novo são geralmente mais baixos, o que pode reduzir as despesas operacionais do município. Veículos novos também tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, o que gera uma redução nos gastos com combustível.

Com veiculo próprio, o consorcio tem mais autonomia para gerenciar a utilização, a manutenção e o tempo de vida útil do veículo, evitando depender de empresas terceirizadas para aluguel, o que pode envolver custos adicionais, burocracia e riscos relacionados à qualidade dos serviços prestados. Por fim, a compra de veículo novo pode ser uma forma de valorizar a imagem do poder público Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região centro SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ , demonstrando compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a segurança e bem-estar dos usuários.

Alongo prazo, essa opção pode ser mais econômica, eficiente e vantajosa do que recorrer à locação de veículos, oferecendo ao CONSORCIO maior controle sobre os recursos públicos.

4 - PREVISÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
4.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n°14.133/2021;
4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

5 - DA GARANTIA DO PRODUTO

5.7.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.7.2. Os veículos deverão possuir garantia plena e total contra defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da entrega definitiva, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

5.7.3. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e configuração, quando em condições normais de uso durante o prazo referenciado;

5.7.4. O fornecedor obriga-se, durante a vigência da garantia, a substituir ou reparar os itens, sem qualquer ônus, caso se constate, nesse período, qualquer avaria e/ou defeito de fabricação.

5.7.5. Todo translado do veículo do município para assistência técnica no período de garantia ficará a cargo da contratada.

5.7.6. A contratada deverá apresentar telefone, endereço e declaração de concessão do fabricante para assistência técnica, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.

5.7.7. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a contratante, as duas primeiras revisões do veículo. Além disso, deverá fornecer um checklist dos itens cobertos pela revisão, devidamente carimbado e assinado pela assistência responsável pelo serviço de manutenção, autorizada pelo fabricante.

5.7.8. A contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 150km do município, comprovado através de alvará de funcionamento, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante. (Esta exigência é justificável pelo fato de que o Município não está localizado em um ponto logístico favorável, pois esta localizado na Região centro sul Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro, na região Sudeste do Brasil, sendo distante de grandes centros, o que motiva a existência de assistência técnica

dentro desse limite facilitando a realização das revisões e reparos, gerando economicidade, pois o servidor pode ir eretornar no mesmo dia, não precisa antecipar saída, evitando pagamento de diárias e horas-extras, além de evitar custos significativos para o deslocamento do veículo.)

5.8. DA VALIDADE DO PRODUTO

5.8.1. Não se aplica.

5.9. O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

5.9.1. Não se aplica.

5.10. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

5.10.1. Não se aplica.

5.11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

5.11.1. Não se aplica.

5.12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.12.1. O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida Cesar Lattes, n°1.379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

5.12.2. Sem custo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, no horário de expediente das 08h00min às 16h00min.

5.12.3. Além disso, a empresa interessada deverá possuir assistência técnica autorizada em até 150 km de distância do Município de Miguel Pereira/RJ.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
6.2. Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei Federal n° 14.133/2021. Pode-se observar que as aquisições deste tipo de objeto são feitas costumeiramente por meio de contratações semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. De acordo com a pesquisa do mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, utilizando-se do Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item a mais adequada para a aquisição desse tipo de objeto, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa e consequentemente a obtenção de valores menores. Nota-se ainda que em alguns casos específicos, alguns órgãos públicos optam pela contratação desse tipo de objeto utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, contudo, para o presente caso, entendemos desnecessário já que a Administração tem o conhecimento da quantidade exata dos bens que pretende adquirir e é capaz de realizar o levantamento das necessidades de forma precisa e que possibilite desta forma uma entrega única.
Ainda, ao optarmos pela entrega única teremos o ganho de economia de escala, o que possivelmente reduzirá o custo da aquisição se compararmos ao registro de preços, que os fornecedores realizam a previsão de venda no período de doze meses. Outro ponto a ressaltar é que no presente estudo, identificamos as especificações mínimas necessárias que os veículos deverão

possuir para atender as necessidades elencadas. As marcas e ou modelos que eventualmente forem indicadas servirão como padrão referencial de qualidade, podendo ser entregues outras, desde que o fornecedor comprove a similaridade de funcionalidade. Nesse ponto, a presença de alguns requisitos no veículo é considerada indispensáveis, seja pela economicidade e eficiência, quanto pela segurança, sendo esses: Tipo de veículo: SUV (Veículo Utilitário Esportivo) – Essa categoria é escolhida a fim de facilitar o deslocamento em estradas rurais, já que os Municípios Consórciados em sua maioria possuí estradas rurais, onde constantemente passa para visitar obras, projetos, produtores. Além disso, veículos SUVs são maiores, robustos e espaços, com maior capacidade de carga, o que torna as viagens mais confortáveis e menos tensas aos passageiros, já que por serem mais altos, traz mais segurança. Portanto, veículos SUVs se mostram mais versáteis em sua utilização. Tamanho – Cumprimento Mínimo 4400mm – Largura Mínima – 1800mm – Medidas que condizem com o tamanho dos veículos SUVs do mercado, e garante o mínimo de espaço para os passageiros, quando utilizado com lotação máxima. Câmbio Automático – Requisito comum para aquisição de veículos que irão executar viagens longas, trazendo conforto e segurança ao motorista, além de serem robustos e duráveis. Potência – Mínima de 165CV – A potência mínima nesse patamar é condizente com o tipo do veículo escolhido (SUV), que por ser um veículo mais pesado, exige mais do motor, e um motor menos eficiente, dificultaria na aceleração e retomada de velocidade quando necessário, como em ultrapassagens, sendo um requisito de segurança. Tipo de Combustível – FLEX (Álcool/Gasolina) – A opção por um carro bicombustível gera economicidade, pois há a opção de escolher o combustível mais em conta na hora do abastecimento, levando também em conta a sua eficiência, além de garantir que em viagens longas, não haverá surpresa de não encontrar combustível disponível.

6.3. Opções para abastecimento. Capacidade do Tanque de Combustível – Mínimo 50L – Essa capacidade mínima de combustível garante uma

autonomia razoável para o veículo, diminuindo as paradas quando em descolamento para grandes distâncias e, muitas vezes, permite um só abastecimento para ir e voltar ao destino, gerando economia e eficiência. Capacidade Porta Malas – mínimo 400L – Capacidade leva em conta que o veículo é para 05 (cinco) passageiros, sendo essa quantidade mínima de espaço para acomodar bagagem. Tamanho do Aro das Rodas – mínimo 18" – Por ser um veículo SUV, que será utilizado tanto na estrada de chão quanto pavimentada, e por ser um veículo com altura do solo elevada, uma roda com aro nessa medida traz mais segurança, pois possui mais aderência, trazendo estabilidade, além de um rodar mais confortável, superando obstáculos com mais facilidade. Altura do Solo – mínimo 18mm – Por ser um veículo que rodará em estradas rurais, a altura mínima do solo exposta é crucial para que ele possa se deslocar, com capacidade máxima, sem correr o risco de pegar em obstáculos existentes nas estradas não pavimentadas, além de facilitar a entrada em propriedades rurais, onde com frequência é acompanhado os produtores, que são a maior fonte de renda da cidade. Airbags – Mínimo 07 – Frontais, Laterais, de Cortina, Joelhos motorista – Essa exigência faz parte dos requisitos de segurança que contempla grande parte dos veículos SUVs disponíveis no mercado, onde esse mínimo de airbags é indispensável para proteção do motorista e dos passageiros no caso de acidente. Sistemas de Controle de Estabilidade e de Anticapotamento – Sistemas auxiliares que identificam e monitoram o comportamento do veículo em casos de risco de derrapagens ou capotamento, acionando sistemas para mitigar o risco, que é muito importante em
trajetos rurais, onde as estradas são irregulares, possuem declives, curvas acentuadas, sendo esse um requisito de segurança exigido para mitigar os riscos de acidente. O veículo deverá ainda apresentar outros requisitos e todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN e garantia total de no mínimo 60 meses, com assistência técnica de até 150 km de distância da sede do Consórcio. Os veículos não poderão vir rodando para serem entregues, O item opcional/acessório da linha de

produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não conste nas exigências mínimas, deverá ser obrigatoriamente mantido ou incluído para atender as exigências mínimas requeridas.

6.4. Foi encontrada solução viável?
(x) Sim
( ) Não

6.5.Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?
(x) Recursos Próprios
( ) Recursos Estaduais
( ) Recursos Federais
( ) Recursos Internacionais

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.1. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.
7.2. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação será aquisição de entrega imediata conforme o pagamento do concedente.
7.3. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza "comum", até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória "pregão" (art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021).
7.4. Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

Lote Item Quant UNID
1 UNIDADE Aquisição de veículo automotivo (tipo SUV) 0km, cor branca, transmissão automática de 06 (seis)velocidades, 04 (quatro) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, combustível flex (gasolina/etanol) Potência mínima 165 CV, direção (hidraulica ou elétrica) possui (ABS), possui (AIR BAG), possui (ar condicionado) possui trio elétrico (vidros, travas e alarme).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Será licitado apenas 01 (um) veículo e com entrega imediata.

Lívia Delgado de Paula.
Diretora Administrativa e Financeira
do CIS-CS/RJ.

Ciente e de acordo:

Bárbara Tereza Miguel Elias Machado.
Secretaria Executiva do CIS-CS/RJ.

ANEXO III

Análise de risco

1. Informações Básicas

Aquisição de veículo automotor novo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das

necessidades da Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Sul Fluminense– CIS-CS, mediante Pregão Eletrônica.

2. Riscos Identificados

Risco 01

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Planejamento da contratação	Probabilidade - Média Impacto - Alto	Órgão gerenciador
RISCO – Definição inadequada das especificações técnicas do veículo, resultando em características insuficientes, excessivas ou incompatíveis com a necessidade da Administração.		
IMPACTO – • Aquisição de veículo que não atenda adequadamente à finalidade pretendida; • Restrição indevida da competitividade na Pregão Eletrônica; • Necessidade de alteração ou repetição do procedimento; • Possibilidade de aquisição antieconômica.		
AÇÃO PREVENTIVA – • Definir as especificações com base na necessidade efetiva da Secretaria requisitante; • Evitar exigências que não sejam indispensáveis ao atendimento da finalidade pública; • Realizar levantamento das características disponíveis no mercado; • Conferir a compatibilidade entre ETP, Termo de Referência e		

pesquisa de preços.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – • Revisar as especificações antes da efetiva contratação, caso identificada inconsistência; • Suspender o prosseguimento da contratação quando constatado erro que possa comprometer a competitividade ou o atendimento da necessidade; • Promover os ajustes necessários nos documentos da contratação.

Risco 02

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Efetiva contratação	Probabilidade – Média Impacto - Alto	Gestor do Contrato
RISCO – Atraso na entrega do veículo pela empresa contratada.		
IMPACTO – • Atraso na disponibilização do veículo para utilização pela Administração; • Prejuízo ao atendimento das atividades que dependam do veículo; • Necessidade de adoção de medidas administrativas para minimizar os impactos; • Possibilidade de aplicação de sanções à contratada.		
AÇÃO PREVENTIVA – • Estabelecer prazo de entrega compatível com as condições de mercado; • Definir claramente no Termo de Referência as condições e o local de entrega;		

• Acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido; • Manter comunicação formal com a contratada durante o período de fornecimento.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – • Notificar formalmente a contratada em caso de atraso injustificado; • Aplicar as medidas e sanções cabíveis; • Avaliar alternativas administrativas para garantir a continuidade das atividades até a efetiva entrega do veículo.

Risco 03

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Recebimento e conferência	Probabilidade - Baixa Impacto - Alto	Fiscal do Contrato
RISCO – Entrega de veículo em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela contratada.		
IMPACTO – • Recebimento de veículo inadequado à necessidade da Administração; • Necessidade de substituição ou correção das inconformidades; • Atraso na disponibilização do veículo;		

• Possível prejuízo ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saude Centro Sul Fluminense -Cis-CS caso o recebimento seja realizado sem a devida conferência.
AÇÃO PREVENTIVA – • Realizar conferência detalhada do veículo no momento do recebimento; • Verificar marca/modelo ofertado, características, acessórios, equipamentos, documentação e demais requisitos estabelecidos; • Confrontar o veículo entregue com a proposta apresentada e o Termo de Referência; • Registrar formalmente o recebimento e as condições do veículo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – • Recusar o recebimento do veículo que não esteja em conformidade; • Notificar a contratada para correção ou substituição, sem ônus para a Administração; • Registrar formalmente a ocorrência; • Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Risco 04

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Planejamento da contratação	Probabilidade - Média	Equipe de Planejamento
	Impacto - Alto	

RISCO – Ausência de propostas válidas ou apresentação de preços superiores ao valor estimado durante a Pregão Eletrônica.
IMPACTO – • Pregão Eletrônica fracassada ou deserta; • Necessidade de realização de novo procedimento; • Atraso na aquisição do veículo; • Possibilidade de comprometimento do atendimento da necessidade administrativa.
AÇÃO PREVENTIVA – • Realizar pesquisa de preços compatível com o objeto; • Estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado; • Utilizar especificações que permitam ampla participação de fornecedores; • Divulgar corretamente as condições e exigências da contratação na Pregão Eletrônica.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – • Analisar as causas do fracasso ou deserto do procedimento; • Reavaliar, quando cabível, as condições da contratação e os parâmetros de mercado; • Promover novo procedimento de contratação, devidamente justificado, observada a legislação aplicável.

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da aquisição

do veículo por meio de Pregão Eletrônica, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Responsável pela elaboração:

Adriana Celeste da Conceição Pereira.
Pregoeira/Chefe da Comissão de Licitações e Contratos
do CIS-CS/RJ.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ E A EMPRESA [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.571.718/0001-63, com sede na Avenida César Lattes, nº 1.379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Pedro Paulo Sad Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 020.809.377-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], sediada na [Inserir Endereço Completo], neste ato representada por [Inserir Nome do Representante], portador do RG nº [Inserir RG] e CPF nº [Inserir CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Contrato sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seu Termo de Referência e a proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo,** veículos SUVs se mostram mais versáteis em sua utilização. Tamanho – Cumprimento Mínimo 4400mm – Largura Mínima – 1800mm – Medidas que condizem com o tamanho dos veículos SUVs do mercado, e garante o mínimo de espaço para os passageiros, quando utilizado com lotação máxima. Câmbio Automático – Requisito comum para aquisição de veículos que irão

executar viagens longas, trazendo conforto e segurança ao motorista, além de serem robustos e duráveis. Potência – Mínima de 165CV – A potência mínima nesse patamar é condizente com o tipo do veículo escolhido (SUV), destinado a atender às demandas institucionais e administrativas da Presidência, Secretaria Executiva e equipe do CIS-CS/RJ, conforme as especificações técnicas fixadas no Termo de Referência e no Edital:

- **Tipo:** SUV, 0 km, ano de fabricação/modelo corrente;
- **Cor:** Branca;
- **Câmbio/Transmissão:** Automática de 06 (seis) velocidades;
- **Portas / Capacidade:** 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros;
- **Motorização / Combustível:** Mínima de 1.0, motor flex (gasolina/etanol);
- **Direção:** Hidráulica ou elétrica;
- **Itens de Segurança e Conforto:** Freios com sistema ABS, Airbags, Ar-condicionado e Trio elétrico (vidros, travas elétricas e alarme).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação dar-se-á em regime de fornecimento único e integral.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo devidamente emplacado, regularizado e pronto para uso no prazo improrrogável de **até 30 (trinta) dias** (conforme item 15.3 do Edital), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste instrumento.

2.3. **Local de Entrega:** O veículo deverá ser entregue na sede administrativa do CIS-CS/RJ, situada na Avenida César Lattes, nº 1.379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manual do proprietário e chave reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O veículo será recebido:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para verificação sumária da documentação e das especificações básicas;

b) **Definitivamente:** após minuciosa inspeção técnica que ateste o cumprimento integral de todas as exigências editalícias (dimensões, potência, itens de conforto, tecnologia e segurança), mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Caso o bem não atenda às especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para retirá-lo no prazo de **05 (cinco) dias** e substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

3.3. A fiscalização e conferência da execução contratual serão exercidas por Servidor formalmente designado por Portaria do CIS-CS/RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O veículo fornecido contará com garantia integral de fábrica **não inferior a 60 (sessenta) meses**, contra eventuais defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

4.2. A CONTRATADA assegurará assistência técnica por meio de rede autorizada pelo fabricante em localidade compatível e próxima da sede administrativa do CONTRATANTE, prestando suporte técnico inicial de uso e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ [Inserir Valor] [Inserir Valor por Extenso]**, fixo e irreajustável durante a execução.

5.2. No preço estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete/transporte, seguro, emplacamento, documentação inicial e quaisquer outros custos necessários à entrega definitiva do veículo.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- **Órgão:** 01.002.000 – Secretaria Executiva;
- **Ação:** 2.001 – Manutenção da Secretaria Executiva / 2.002 – Manutenção da Gestão do CIS/CS;
- **Função/Subfunção:** 04 – Administração / 10 – Saúde;
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após o Recebimento Definitivo do veículo e a apresentação dos seguintes documentos ao Setor Administrativo e Financeiro do CIS-CS/RJ:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (CND);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Da CONTRATADA:**

a) Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos acordados;

b) Arcar com todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, impostos, taxas de emplacamento e licenciamento inicial;

c) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos ou avarias causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na entrega do veículo;

d) Manter válidas todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

7.2. **Do CONTRATANTE:**

a) Proporcionar as condições necessárias para o recebimento do veículo no local designado;

b) Realizar a fiscalização técnica e atestar o recebimento nos documentos fiscais;

c) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória e compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O inadimplemento contratual facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **até 30 de dezembro de 2026** *(conforme item 15.7 do Edital)*, extinguindo-se com a entrega do objeto, seu recebimento definitivo e a integral quitação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Miguel Pereira/RJ** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Miguel Pereira/RJ, [Inserir Dia] de [Inserir Mês] de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ

Pedro Paulo Sad Coelho – Presidente

[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: